

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-025PMT

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NA ÁREA DA HOTELARIA NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – ITENS CANCELADOS DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-001PMT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 052/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico 9/2023-025PMT, requisitado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ -PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é “Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagens na área da hotelaria no Município de Tucumã – itens cancelados do SRP Pregão Eletrônico nº 9/2023-001PMT, para atender as demandas do Município de Tucumã-PA”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 544 laudas reunidas em um único volume.



- Ofício nº 126/2023, com data de 15 de março de 2023, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda – DOD e justificativa (fls. 03 a 05);
- Solicitação de Despesa nº 20230315001 (fls. 06);
- Desistência de itens Pregão Eletrônicos SRP 9/2023-001PMT (fls. 07 a 09);
- Relatório de Itens Cancelados/Fracassados/Desertos Pregão Eletrônico – SRP nº 9/2023-001PMT (fls. 10);
- Termo de Referência – Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 11 a 31);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 32);
- Instauração do Processo Administrativo (fls. 33);
- Intenção de Registro de Preços – IRP (fls. 35 a 36);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – PMT** / GABINETE DO PREFEITO (fls. 39 a 40);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 41 a 43);
- Solicitação de Despesa nº 20230315008 (fls. 44);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** (fls. 47 a 48);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 49 a 51);
- Solicitação de Despesa nº 20230315007 (fls. 52);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FME)** (fls. 55 a 56);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 57 a 59);
- Solicitação de Despesa nº 20230315002 (fls. 60);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – FMS** (fls. 63 a 64);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 65 a 67);
- Solicitação de Despesa nº 20230315004 (fls. 68);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA** (fls.71 a 72);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 73 a 74);
- Solicitação de Despesa nº 20230315006 (fls. 75);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FMAS)** (fls. 78 a 79);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 80 a 82);
- Solicitação de Despesa nº 20230315003 (fls. 83);

- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FMDCA)** (fls. 86 a 87);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 88 a 91);
- Solicitação de Despesa n° 20230315005 (fls. 92);
- Despacho ao Departamento de Compras e Serviços (fls.93);
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 94 a 124);
- Mapa de cotação de preços– preço médio (fls. 125);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 126);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 127);
- Despacho Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 131);
- Despacho Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 132);
- Termo de Referência – Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 135 a 156);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 157);
- Autorização da Autoridade Competente (fls. 158);
- Autuação (fls. 159);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 162 a 248);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 250 a 251 com o seguinte teor: *“Portanto, considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO N.º 9/2023-025PMT, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”.*
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 253 a 259, com a seguinte Conclusão: *“Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2023/ADM, Pregão Eletrônico n° 9/2023-025PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”.*
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-025PMT - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2023/ADM e seus anexos (fls. 260 a 346);
- Anexo I - Termo de Referência - Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados: **“2. DA JUSTIFICATIVA 2.1.** O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagens na área da hotelaria no município de

Tucumã, para atender as demandas da Administração Municipal por meio de suas Secretarias, uma vez que estes serviços são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento das atividades.

2.2. *A Eventual e futura contratação de serviços de hospedagens em hotel na cidade de Tucumã-PA, tem por finalidade suprir as necessidades de hospedagens de convidados, assessores, consultores e colaboradores desta Secretaria, os quais deslocam-se para o município por motivo de convite oficial para a participação e/ou realização de eventos, conferências, palestras, capacitações, eventos culturais, visitas oficiais entre outros, promovidos por esta gestão.*

2.3. *A prestação de tal receptiva, tendo em vista que, geralmente são pessoas provenientes de outras cidades ou estados. Portanto, torna-se fundamental a contratação do serviço como forma de dar suporte a essa demanda, visando tanto o bem-estar dos hóspedes como a qualidade nos serviços administrativos executados.*

2.4. *Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.*

2.5. *Ainda quanto ao quantitativo solicitado para o processo licitatório, informamos que se trata de uma estimativa máxima, levando em consideração as demandas dos anos anteriores e a projeção de gestão para os próximos 12 (doze) meses. Ressalta-se que a aquisição se dará na forma de registro de preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total solicitado no período acima mencionado.*

2.5. *Ressalta-se, decorre que os itens solicitados, integravam o Processo Licitatório SRP Pregão Eletrônico nº 9/2023-001PMT, e foram cancelados, em anexo. Sendo os mesmos essenciais, não podendo serem substituídos por outros”.*

- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 3447 a 349);
- Resumo de Licitação (fls. 350 a 351);
- Proposta Registrada (fls. 352 a 354);
- Ata de Proposta (fls. 355 a 357);
- Ata Parcial (fls. 358 a 363);
- Ata de Processo Fracassado (fls. 364 a 367);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial – Aviso de Licitação Fracassada (fls. 368 a 369);
- Resumo de Licitação (370 a 371);

- Despacho do pregoeiro para Órgão Gerenciador do Processo solicitando a republicação do processo n°9/2023-025PMT qual havia sido fracassado dia 11 de abril de 2023 (fls. 372);
- Autorização de Republicação de Processo Fracassado (fls. 373).
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 375 com o seguinte teor: *“Ora, o planejamento e conveniência da gestão é matéria que não cabe à esta assessoria se imiscuir. A matéria discricionária é de prerrogativa do ordenador, restando ao jurídico, a análise da questão legal pertinente ao caso concreto. E, neste espeque foi relatado que a sessão realizada os licitantes que compareceram ou foram desclassificados e ou inabilitados; que a demanda ainda existe e requer a realização de novo certame. Pelo exposto, entendemos que restam presentes os requisitos legais que autorizam a sua republicação, pelo que nos manifestamos favoravelmente à mesma. É o parecer”.*
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-025PMT - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2023/ADM e seus anexos (fls. 376 a 463);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 464 a 466);
- Resumo de Licitação (fls. 467 a 468);
- Proposta Registrada (fls. 469 a 472);
- Ata de Propostas (fls. 528 a 530); Ata Parcial (fls. 531 a 536); Ranking do Processo (fls. 537); Vencedores de Processo (fls. 538); Ata Final (fls. 539 a 544).

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Conforme se denota nos autos, foram apresentados documentos de Habilitação da empresa **PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17.892.875/0001- 48, conforme documentos acostados no presente processo:

- Proposta de Preços (fls. 474 a 477); Documento Pessoal do Sócios (fls. 478 a 480); Alteração Contratual da Sociedade Puma Hotel e Restaurante LTDA (fls. 481 a 486); QSA (fls. 487); FIC (fls. 488); CNPJ (fls. 469); Certidões (fls. 490 a 495); Certidão Simplificada Digital (fls. 496 a 497); Alvará (fls. 498); Licença de Operação (fls. 499 a 500); Balanço Patrimonial – exercício 2022 (fls. 501 a 510); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 511 a 518); Autenticidade das Certidões (fls. 519 a 527).

O objeto deste processo administrativo em relação a **PLUMAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA**, perfaz o valor total de R\$ 215.660,00 (Duzentos e quinze mil seiscientos e sessenta reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-025PMT devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 01 de junho de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 052/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-025PMT, tendo por objeto a “Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagens na área da hotelaria no Município de Tucumã – itens cancelados do SRP Pregão Eletrônico n° 9/2023-001PMT, para atender as demandas do Município de Tucumã-PA”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ -PMT** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 01 de junho de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

